



PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR
Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 865
Rubrica 8

CONTRATO Nº 2501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA

A **prefeitura Municipal de Duque Bacelar**, com sede na Ave. Coronel Rosalino, S/N – Centro, Duque Bacelar/Ma. inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, residente na Rua Vicente Vilar s/n Centro de Duque Bacelar, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Ithiara Carine Ferreira Silva, portador da Cédula de Identidade nº 016910602001-5 SSPMA e CPF nº 011.329.793-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 183.2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições descritas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e na Ata de Registro de Preço nº 007/2024.

2.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 40.685.750/0001-69						
REPRESENTANTE: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA CPF: 011.329.793-90						
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Patrol Cartepila 120K ano 2013						
LOTE XXI	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO MOTOR	LUBRAX	lt	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
2	FILTRO OLEO	TECFIL	unid	12	R\$ 13,10	R\$ 157,20



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 866
 Rubrica Ⓟ

3	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 49,55	R\$ 594,60
4	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	unid	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
5	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 54,19	R\$ 650,28
6	MOTOR PARTIDA	BOSCH	unid	3	R\$ 859,62	R\$ 2.578,86
7	ALTERNADOR	BOSCH	unid	3	R\$ 986,40	R\$ 2.959,20
8	BOMBA INJETORA	NAKATA	unid	3	R\$ 2.223,24	R\$ 6.669,72
9	BICO INJETOR	BOSCH	unid	4	R\$ 606,13	R\$ 2.424,52
10	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	unid	3	R\$ 38,69	R\$ 116,07
11	CORREIA HIDRÁULICO	DAYCO	unid	3	R\$ 66,52	R\$ 199,56
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	BOSCH	unid	3	R\$ 609,17	R\$ 1.827,51
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	HENNINGS	unid	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
14	GRAXA balde com 18kg	PETRONAS	unid	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
15	OLEO HIDRAULICO	PETRONAS	unid	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
16	BATERIA 150 ampres	MOURA	unid	4	R\$ 286,02	R\$ 1.144,08
17	oleo de freio 500ml	AUTHOMIX	unid	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
TOTAL						R\$ 19.995,75
PA Mecanica Pequena New Rolland LB 110 Ano 2011						
LOTE XXII	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO MOTOR	LUBRAX	lt	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
2	FILTRO OLEO	TECFIL	unid	12	R\$ 13,10	R\$ 157,20
3	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 49,55	R\$ 594,60
4	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	unid	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
5	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 54,19	R\$ 650,28
6	MOTOR PARTIDA	BOSCH	unid	3	R\$ 859,62	R\$ 2.578,86
7	ALTERNADOR	BOSCH	unid	3	R\$ 986,40	R\$ 2.959,20
8	BOMBA INJETORA	NAKATA	unid	3	R\$ 2.223,24	R\$ 6.669,72
9	BICO INJETOR	BOSCH	unid	4	R\$ 606,13	R\$ 2.424,52
10	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	unid	3	R\$ 38,69	R\$ 116,07
11	CORREIA HIDRÁULICO	DAYCO	unid	3	R\$	R\$

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

					66,52	199,56
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	BOSCH	unid	3	R\$ 609,17	R\$ 1.827,51
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	HENNINGS	unid	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
14	GRAXA balde com 18kg	PETRONAS	unid	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
15	OLEO HIDRAULICO	PETRONAS	unid	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
16	BATERIA 150 ampres	MOURA	unid	4	R\$ 286,02	R\$ 1.144,08
17	oleo de freio 500ml	AUTHOMIX	unid	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
TOTAL						R\$ 19.995,75
PA Mecanica Grande New Rolland W 130 ano 2013						
LOTE XXIII	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO MOTOR	LUBRAX	lt	12	R\$ 68,67	R\$ 824,04
2	FILTRO OLEO	TECFIL	unid	12	R\$ 58,41	R\$ 700,92
3	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 197,37	R\$ 2.368,44
4	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	unid	12	R\$ 156,84	R\$ 1.882,08
5	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 110,52	R\$ 1.326,24
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	unid	3	R\$ 579,54	R\$ 1.738,62
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	unid	3	R\$ 637,45	R\$ 1.912,35
8	LONA FREIO DIANTEIRO	SYL	unid	3	R\$ 197,37	R\$ 592,11
9	LONA FREIO TRASEIRO	SYL	unid	4	R\$ 344,45	R\$ 1.377,80
10	MOTOR PARTIDA	BOSCH	unid	3	R\$ 5.778,99	R\$ 17.336,97
11	ALTERNADOR	BOSCH	unid	3	R\$ 5.535,79	R\$ 16.607,37
12	BOMBA INJETORA	NAKATA	unid	3	R\$ 6.872,22	R\$ 20.616,66
13	BICO INJETOR	BOSCH	unid	10	R\$ 2.247,20	R\$ 22.472,00
14	BARRA DIREÇÃO	VIEMAR	unid	3	R\$ 834,32	R\$ 2.502,96
15	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	unid	3	R\$ 255,28	R\$ 765,84
16	GRAXA balde com 18kg	PETRONAS	unid	15	R\$ 24,52	R\$ 367,80
17	OLEO HIDRAULICO	PETRONAS	unid	10	R\$ 24,52	R\$ 245,20
18	BATERIA 150 ampres	MOURA	lt	2	R\$ 1.071,47	R\$ 2.142,94
19	LAMPADAS	PHILIPS	unid	10	R\$ 18,62	R\$ 186,20



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 868
 Rubrica §

20	palhatas parabrisa	BOSCH	par	4	R\$ 81,56	R\$ 326,24
21	oleo de freio 500ml	AUTHOMIX	unid	10	R\$ 29,39	R\$ 293,90
TOTAL						R\$ 96.586,68

RETO ESCAVADEIRA JCB CCCAno 2012

LOTE XXIV	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO MOTOR	LUBRAX	unid	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
2	FILTRO OLEO	TECFIL	unid	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
3	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 51,04	R\$ 612,48
4	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	unid	12	R\$ 6,74	R\$ 80,88
5	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 55,82	R\$ 669,84
6	MOTOR PARTIDA	BOSCH	unid	3	R\$ 885,38	R\$ 2.656,14
7	ALTERNADOR	BOSCH	unid	3	R\$ 1.015,96	R\$ 3.047,88
8	BOMBA INJETORA	NAKATA	unid	3	R\$ 2.289,85	R\$ 6.869,55
9	BICO INJETOR	BOSCH	unid	4	R\$ 624,29	R\$ 2.497,16
10	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	unid	3	R\$ 39,85	R\$ 119,55
11	CORREIA HIDRÁULICO	DAYCO	unid	3	R\$ 68,51	R\$ 205,53
12	BOMBA TRANSFERÊNCIA	BOSCH	unid	2	R\$ 627,42	R\$ 1.254,84
13	CONEXÃO MANGUEIRAS	HENNINGS	unid	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
14	GRAXA balde com 18kg	PETRONAS	unid	15	R\$ 6,74	R\$ 101,10
15	OLEO HIDRAULICO	PETRONAS	lt	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
16	BATERIA 150 ampres	MOURA	unid	4	R\$ 294,67	R\$ 1.178,68
17	oleo de freio 500ml	AUTHOMIX	unid	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90
TOTAL						R\$ 19.996,53

Caçamba Iveco 260-28 Ano 2013

LOTE XXVII	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO MOTOR	LUBRAX	unid	12	R\$ 23,07	R\$ 276,84
2	FILTRO OLEO	TECFIL	unid	12	R\$ 19,63	R\$ 235,56
3	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 66,32	R\$ 795,84
4	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	unid	12	R\$ 52,70	R\$ 632,40



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 869
 Rubrica 8

5	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	unid	12	R\$ 37,13	R\$ 445,56
6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	unid	3	R\$ 194,73	R\$ 584,19
7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	unid	3	R\$ 214,18	R\$ 642,54
8	LONA FREIO DIANTEIRO	SYL	unid	3	R\$ 66,32	R\$ 198,96
9	LONA FREIO TRASEIRO	SYL	unid	4	R\$ 115,74	R\$ 462,96
10	MOTOR PARTIDA	BOSCH	unid	3	R\$ 1.941,74	R\$ 5.825,22
11	ALTERNADOR	BOSCH	unid	3	R\$ 1.860,03	R\$ 5.580,09
12	BOMBA INJETORA	NAKATA	unid	3	R\$ 2.309,07	R\$ 6.927,21
13	BICO INJETOR	BOSCH	unid	10	R\$ 755,06	R\$ 7.550,60
14	BARRA DIREÇÃO	COFAP	unid	3	R\$ 280,33	R\$ 840,99
15	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	unid	3	R\$ 85,76	R\$ 257,28
16	GRAXA balde com 18kg	PETRONAS	unid	15	R\$ 8,24	R\$ 123,60
17	OLEO HIDRAULICO	PETRONAS	unid	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
18	BATERIA 150 ampres	MOURA	unid	2	R\$ 360,02	R\$ 720,04
19	LAMPADAS	PHILIPS	unid	10	R\$ 6,26	R\$ 62,60
20	palhatas parabrisa	BOSCH	par	4	R\$ 27,41	R\$ 109,64
21	oleo de freio 500ml	AUTHOMIX	unid	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
TOTAL						R\$ 32.453,42
Valor total dos lotes						R\$ 189.028,13

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 189.028,13 (cento e oitenta e nove mil, e vinte e oito reais e treze centavos) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

020203- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA

04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0004.2156.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca

020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 870

Rubrica B

18.122.0003.2132.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais.

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.1.Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4.Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 875

Rubrica

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.
- 4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 872
Rubrica Ø

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- 5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 873
Rubrica Ø

- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.


8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.




Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 894
Rubrica 

- 8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.
- 8.9 Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
 - d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - h) dissolução de Sociedade;
 - i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
 - l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 8.10 Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 875
Rubrica 

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 876
Rubrica Ⓟ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 25 de janeiro de 2024.



Robert Otoni Furtado Oliveira
CPF 088.961.273-00
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por I C F SILVA AUTO PECAS
F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169
Dados: 2024.01.25 16:54:57
-03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
CPF nº 011.329.793-90
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 04 de Janeiro de 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a2f72492fa35ded0308e57231c9cac92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.1/2024

Processo Administrativo nº 183.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.685.750/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar- MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 026/2023 e na proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 311.387,73 (Trezentos e onze mil, e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos); **VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 31/12/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE
020206 - FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0019.2057.0000 -ENSINO FUNDAMENTAL - 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr.ª Ithiara Carine Ferreira Silva, CPF nº 011.329.793-90, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 05.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar/MA, 25 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 65eb39918fba76574ff05a73f2230552

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.2/2024

Processo Administrativo nº 183.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA e a empresa I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.685.750/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 026/2023 e na proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR**

sete reais e dezesseis centavos); **VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 31/12/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 - MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr.ª Ithiara Carine Ferreira Silva, CPF nº 011.329.793-90, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 25 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6c61f75a6460d301b48a12b344621c76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501/2024

Processo Administrativo nº 183.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.685.750/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar- MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 026/2023 e na proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 189.028,13 (cento e oitenta e nove mil, e vinte e oito reais e treze centavos); **VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 31/12/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020203- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA
04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr.ª Ithiara Carine Ferreira Silva, CPF nº 011.329.793-90, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 25 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4953fc8caa74bfa49f11c526462e5195